



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 093/2002, DE 04 DE OUTUBRO DE 2002.

“Cria o programa de atividades físicas para terceira idade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, aço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar um programa de atividades físicas para as pessoas de terceira idade.

Art. 2º - Os participantes do programa terão que ser submetidos à avaliação médica por parte do competente órgão de saúde.

Art. 3º - Poderão ser utilizadas as dependências dos estabelecimentos de ensino e esportivos, bem como, as áreas de laser disponíveis, para implantação desse programa de educação física.

Art. 4º - Todos os idosos do município terão amplo acesso a esse programa.

Art. 5º- Este programa será acompanhado de uma campanha de conscientização sobre a importância da atividade física na terceira idade, dentro dos padrões científicos.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2002.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL